



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

DECRETO Nº 25, de 26 de agosto de 2026.

Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa nas áreas localizadas no Sítio Barrigudas e no Sítio Mocós, destinadas à perfuração e instalação de poços artesianos pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados nos incisos deste artigo, tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço:

- 1. Sítio Barrigudas, na área das coordenadas geográficas: 7° 33' 7" S, 35° 55' 24" O;**
- 2. Sítio Mocós, na área das coordenadas geográficas: 7° 38' 53" S, 35° 52' 48" O;**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Parágrafo único. Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

Art. 2º. São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

Art. 3º. A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

Art. 4º. O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

Art. 5º. Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

Art. 6º. As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º. Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional